Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 555,DE 28 DE JUNHO DE 1960-

DISPÕE SÔBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

~

$$$$$$$

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

~

Artº 1º-E' fixado em cr$15,00 (QUINZE CRUZEIROS) o prêço do metro quadrado do LOTE URBANO nº 3,alienado a~THEODORO VALERIANO DE OLIVEIRA,residênte em BARÃO de COTEGIPE,com a área de 1059 m2,da RUA JAGUARÃO,naquela localidade,para pagamento á vista,de acôrdo com o PROCESSO nº 1379,desta PREFEITURA,o qual~fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações: ao NORTE,com o LOTE nº 5,da RUA JAGUARÃO - ao SUL,com o LOTE nº 1,da RUA JAGUARÃO e a mesma RUA JAGUARÃO - ao LESTE,com o LOTE nº 21,da RUA 21 de ABRIL e LOTE nº 1,da mesma RUA - ao OESTE,com a RUA JAGUARÃO e LOTE nº 5,da mesma RUA.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,28 DE JUNHO DE 1.960

a-JOSE' MANDELLI FILHO
PREFEITO

Registre-se,publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DO EXP.E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM,28 DE JUNHO DE 1.960
a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
~ DIRETOR

$$$$$$$$$$$$

Confere com o original
Em 5 / 7 / 1960

p. Pedro M. Weimann
Secretário Executivo

LEI N. 555 de 28 de junho de 1 960

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço Saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado em Cr$ 15,00 (quinze cruzeiros), o preço do metro quadrado do lote urbano nº 3, alienado a THEODORO VALERIANO DE OLIVEIRA, residente em Barão de Cotegipe, com a área de 1059 m2, da Rua Jaguarão, naquela localidade, para pagamento à vista, de acôrdo com o processo N. 1379, desta Prefeitura, o qual fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o lote nº 5 da Rua Jaguarão; ao SUL, com o lote nº 1, da Rua Jaguarão e a mesma Rua Jaguarão; ao LESTE, com o lote nº 21 da Rua 21 de Abril e Lote nº 1 da mesma rua; ao OESTE, com a rua Jaguarão e lote nº 5 da mesma rua.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 28 de junho de 1 960.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Diretoria do Exp. e Pessoal da Prefeitura Municipal de Erechim, 28 de junho de 1 960.

ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
Diretor

Erechim
SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 555,DE 28 DE JUNHO DE 1960-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

$$$$$$$

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado em cr$15,00 (QUINZE CRUZEIROS) o prêço do metro quadrado do LOTE URBANO nº 3,alienado a THEODORO VALERIANO DE OLIVEIRA,residênte em BARÃO de COTEGIPE,com a área de 1059 m2,da RUA JAGUARÃO,naquela localidade,para pagamento á vista,de acôrdo com o PROCESSO nº 1379,desta PREFEITURA,o qual fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações: ao NORTE,com o LOTE nº 5,da RUA JAGUARÃO - ao SUL,com o LOTE nº 1,da RUA JAGUARÃO e a mesma RUA JAGUARÃO - ao LESTE,com o LOTE nº 21,da RUA 21 de ABRIL e LOTE nº 1,da mesma RUA - ao OESTE,com a RUA JAGUARÃO e LOTE nº 5,da mesma RUA.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,28 DE JUNHO DE 1.960

a-JOSE' MANDELLI FILHO
PREFEITO

Registre-se,publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DO EXP.E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM,28 DE JUNHO DE 1.960
a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
DIRETOR

$$$$$$$$$$$$$

Confere com o original
Em 5 / 7 / 1960

Pedro M. Wiedmann
p. Secretário Executivo